

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**  
**ATA N.º 02/2014**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 11/2014, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação referentes a **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2014**, para “Aquisição de medicamentos”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após as análises dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, a Comissão constatou as seguintes irregularidades: I – A empresa **ANDRÔMEDA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) vencida, infringindo o item 2.3.5, bem como apresentou as cópias da AFE comum e especial somente com a publicação no DOU, não apresentando as cópias dos detalhes, estando em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim considerada INABILITADA; II – A empresa **PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA**, apresentou a AFE comum com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; III – A empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, apresentou a AFE comum com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, e sem cópia do detalhe, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; IV – A empresa **ANB FARMA LTDA**, apresentou a AFE comum e especial somente com as cópias no DOU sem apresentar a cópia dos detalhes, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; V – A empresa **D-HOSP DIST. HOSP. IMP. E EXP. LTDA**, apresentou a AFE comum com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, e sem a cópia do detalhe, bem como não apresentou a cópia do detalhe da AFE especial, em desacordo com o item 2.5.2, sendo INABILITADA; VI – A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou a AFE comum e especial com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; VII – A empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, apresentou a AFE comum e especial com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; VIII - A empresa **WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA**, apresentou a AFE comum e especial somente com a cópia da publicação no DOU, não apresentando cópia dos detalhes, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; IX – A empresa **CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou a AFE especial com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação, em desacordo com o item 2.5.2, no entanto apresentou a AFE comum em conformidade com o edital, estando habilitada somente para os itens correspondentes a este AFE; X – A empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou a AFE comum e de correlatos somente com a cópia da publicação no DOU, sem apresentar as cópias dos detalhes, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; XI – A empresa **AGLON COM. E REP. LTDA**, apresentou a AFE comum com cópia da publicação no DOU vencida apenas com protocolo de renovação e sem a cópia do

detalhe, bem como apresentou a AFE especial somente com a cópia da publicação no DOU, sem apresentar a cópia do detalhe, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA; XII – A empresa **FUFAMED COM. IMP. MÉD. HOSPITALAR LTDA**, apresentou o AFE comum e especial sem as cópias no DOU, somente com as cópias dos detalhes, em desacordo com o item 2.5.2, sendo assim INABILITADA. As demais licitantes apresentaram a documentação em conformidade com o edital, restando habilitadas no certame, levando-se em conta que somente estão aptas a ofertar os itens correspondente às respectivas AFE's apresentadas regularmente, desta forma: **1) Estão aptas a cotar os itens correspondentes à AFE COMUM as empresas:** a) Ciamed; b) Dimaster; c) Inovamed; d) Com. Cirúrg. Rio Clareense; e) Dimaci; f) Prati Donaduzzi; g) KFMED; e h) Cristália. **2) Estão aptas a cotar os itens correspondentes à AFE ESPECIAL as empresas:** a) Dimaster; b) Inovamed; c) Com. Cirúrg. Rio Clareense; d) Dimaci; e) Prati Donaduzzi; f) KFMED e g) Cristália. ***Abre-se a partir desta data o prazo legal para eventual interposição de recurso.*** Não havendo recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos dia **11/06/2014 às 9h**. Esta ata encontra-se disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.